



LEI Nº 550/2006

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos.

O **Prefeito do Município de Abreu e Lima**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a destinar recursos às instituições sem fins lucrativos discriminadas no Anexo único desta lei, em atendimento ao disposto no artigo 2º da lei municipal nº 549/2006 e nos seus termos.

Art. 2º As transferências são destinadas à cobertura das despesas com prestação de serviços essenciais de assistência social à população carente do Município, em caráter suplementar aos recursos de origem privada.

Art. 3º As liberações somente serão efetuadas mediante convênio firmado entre o Município e as instituições, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, em 21 de julho de 2006.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI N° 550/2006
ANEXO ÚNICO

| BENEFICIÁRIO | OBJETO | VALOR |
|-----------------------|---|----------------|
| MOVIMENTO PRÓ-CRIANÇA | Desenvolvimento de ações com vistas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens que estejam em situação de risco e/ou exclusão social e familiar no Município de Abreu e Lima. | R\$ 150.000,00 |

